



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de Patrulha Agrícola para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pará.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O município de Terra Alta localiza-se na Região Nordeste do Estado do Pará, sua população é de 10.262 pessoas (IBGE/2010), sendo 5.928 a população rural (IBGE/2010), IDH de 0,605 (PNUD/2010). Possui área territorial de 204,970 km², tem como base de sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de Hortifruti como: mamão, maracujá, melancia, abacaxi, laranja, banana além de criação de aves e peixes e culturas como mandioca, feijão, milho (fonte: www.para2030.com.br).

A agricultura familiar é responsável por 80% da economia do município, na busca de contribuir para o crescimento do agricultor da região, a Secretaria Municipal de Agricultura busca disponibilizar aos produtores rurais locais, o Programa Municipal de Apoio a Agricultura Familiar com perspectiva de atender em torno de 200 famílias de pequenos agricultores, além de buscar uma melhor qualidade na produção e capacitação de produtores através de convênios com o SENAR e SEBRAE que atende a região.

A presente aquisição busca dotar a Secretaria Municipal de Agricultura, de ferramentas que possam contribuir para o crescimento do produtos familiar local, propondo estratégias que apontem para um caminho concreto para formação de tecnologia adaptadas para produção familiar e visando a produção de alimentos sustentáveis.

Busca ainda, a verticalização da produção no município, a inclusão no programa de alimentação escolar, com uma alimentação mais saudável.

Assim solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada na Modalidade **PREGÃO do tipo ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**. Pois os itens em questão estão todos correlacionados uns aos outros.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.

LOTE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|------------|-------------|
| 01 | Grade aradora, controle remoto 14x28x7,5 | UNIDADE | 1 | R\$ | R\$ |
| 02 | Trator Agrícola, com no mínimo 75 cv de potência, tração 4 rodas, a diesel. | UNIDADE | 1 | R\$ | R\$ |
| 03 | - Roçadeira Agrícola, Largura de Corte 1,70 metros. - Altura de Corte 5 a 20 cm. - Características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, aclopado. - Regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira. - Direção; hidráulica. - Estrutura chapa de aço - Estrura: caixa. - Transmissão: caixa de transmissão multiplicadora. - Quantidade de facas: 02. - Corte Reversível e Duplo. | UNIDADE | 1 | R\$ | R\$ |

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A Patrulha deverá ser entregue no município de Terra Alta/PA, em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.2 4.2. O prazo de entrega do produto será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante a solicitação e justificativa da contratada e em caso deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante a solicitação e justificativa da contratada.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 30 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) A contratada deverá orientar a contratante quanto a utilização do veículo.
- k) Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- l) Não empregar materiais ou acessórios impróprios, de qualidade inferior ou contrários às normas legais de segurança e ambientais, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- m) Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- o) Observar as seguintes vedações:
 - ❖ A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
 - ❖ A subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total dos bens/serviços objeto deste instrumento.
 - ❖ Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da Contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

7.2 - Compete à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a). Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c). Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente após a entrega do bem;
- d) Comunicar e Notificar a contratada qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

8 – PRÉ REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) A garantia do fabricante será de 24 (vinte e quatro) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no presente instrumento.
- b). Caso a garantia do fabricante ou fornecedor seja maior que o estipulado anteriormente, prevalecerá a maior ou a que melhor atenda aos interesses da administração pública.
- c). Os bens deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como os Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal..

6 9- DA ASSISTENCIA TÉCNICA:

- a) A assistência técnica do bem deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante no estado do Pará, devendo a licitante apresentar a relação das autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato) no momento da assinatura do contrato. Inclusive deve apresentar os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.
- b). Durante o prazo de vigência da garantia, o bem que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para este órgão, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do bem.
- c) O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do bem deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- d). As substituições de peças/acessórios e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, se for o caso, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



e) O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, deverá ser substituído.

7 10 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

a) A presente aquisição deverá ser realizada por meio de processo licitatório, Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013 , decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

b) Dotação Orçamentária:

02-Prefeitura Municipal

0205 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0641.1.005 – Aquisição de Veículos/Máquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: Ordinário e Convênios